

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Nº 18/2023**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, sediado na Praça Fausto Cardoso, nº 112, Aracaju-SE, inscrito no CNPJ/MF 13.166.970/0001-03, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Presidente **Desembargador Ricardo Múcio Santana de Abreu Lima**, no tocante ao ato a ser firmado para atender finalidade da **ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DE SERGIPE – EJUSE**, órgão do TJSE, com sede no Anexo Administrativo I – Des. Antônio Góes, 7º andar, dirigida pela **Desembargadora Iolanda Santos Guimarães**, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.015.356/0001-85, sediado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco – Lote 7 – Variante 2 – CEP: 49081-000, Aracaju-SE, doravante denominado **TRE/SE**, neste ato representado pela sua Excelentíssima Presidente **Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva**, no tocante ao ato a ser firmado para atender finalidade da **ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL – EJESE**, dirigida pelo **Juiz Marcos de Oliveira Pinto**, resolvem celebrar o presente **Convênio de Cooperação Técnico-Científica**, conforme Processo Administrativo SEI **0004581-91.2023.8.25.8825** e Parecer Jurídico **114/2023** e com fundamento no art. 116, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica-administrativa com vistas à realização pelas partes convenientes conjunta ou isoladamente de:

- a) Cursos de Aperfeiçoamento nos moldes exigidos pela ENFAM – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, para os magistrados e as magistradas eleitorais vinculados ao TRE/SE e demais magistrados e magistradas e;
- b) Cursos de Aperfeiçoamento para servidores e servidoras do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Parágrafo Primeiro – Sempre que o curso de aperfeiçoamento for realizado isoladamente por uma das partes signatárias, a realizadora poderá disponibilizar vagas à outra instituição conveniente.

Parágrafo Segundo – Nos cursos e/ou eventos a serem realizados conjuntamente, as partes convenientes decidirão, previamente, quanto à responsabilidade de obrigações e custeio, a serem atribuídos a cada Escola.

Parágrafo Terceiro - As tratativas para cumprimento das obrigações do parágrafo anterior ficarão a cargo da Direção da **ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DE SERGIPE – EJUSE** e **ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL - EJESE**, ressalvada a previsão de disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Compete aos convenentes:

- a) Credenciar junto à ENFAM os cursos de aperfeiçoamento para os Magistrados e as Magistradas, conjuntamente ou não, nos moldes exigidos pela ENFAM;
- b) Oferecer, sempre que houver disponibilidade, vagas à instituição conveniada;
- c) Remeter, após o término do curso, relatório de frequência e avaliação dos cursistas vinculados à outra instituição;
- d) Emitir de forma conjunta ou não os certificados aos participantes dos cursos, que cumprirem os requisitos necessários à certificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve repasse e/ou transferência de recursos financeiros de qualquer natureza entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente Convênio poderá ser alterado pelos convenentes de comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

O Convênio poderá ser rescindido por denúncia de qualquer das partes, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitada a participação e avaliação dos magistrados, magistradas, servidores e servidoras, que já estejam inscritos em cursos das instituições convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente Convênio será publicado no Diário de Justiça de Sergipe. e no Diário Oficial da União, na forma prevista do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos neste Convênio, se houver, serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, ficando de logo eleito o foro da Justiça Federal de 1ª instância, Seção Judiciária de Sergipe, sediada em Aracaju, para dirimir eventuais dúvidas e conflitos quanto ao seu fiel cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, depois de lido e achado conforme, por se encontrarem de acordo com as cláusulas e condições acima especificadas, as partes firmam o presente Convênio, assinadas pelos partícipes, para que produza todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA**, **Presidente do Tribunal - Presidência**, em 14/03/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDA SANTOS GUIMARÃES**, **Diretor da Escola Judicial do Estado de Sergipe - EJUSE**, em 14/03/2023, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE OLIVEIRA PINTO**, **Usuário Externo**, em 27/03/2023, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA**, **Usuário Externo**, em 29/03/2023, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **1895429** e o código CRC **4FA528E2**.

0004581-91.2023.8.25.8825 - PRES/GABPRES/CONGER/CONLIC

“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente”

1895429v15